



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4659 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer, a título de subvenção, 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais) cada uma, no período de junho a dezembro de 2013, totalizando R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)), valor referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, fica autorizado a utilizar a dotação 06.06.00.3.3.50.00.00.10.301.1009-2039.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de junho de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 26 de junho e 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

